



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 151/2020 PROCESSO ADM. N° 054/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CMS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Senhor KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE, doravante denominada CONTRANTE, e do outro lado, a CMS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.059.469/0001-85, com sede à Rua José Onildo de Falcão, S/N,CEP 58.315-010, Lucena- PB, neste ato representada pela Sr(a). POLLYANNA DE ARRUDA FALCÃO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.359.154-28, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2020, referente a Tomada de Preço nº 003/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO HEITEL SANTIAGO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
- 1.2 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020.
- 2.2 São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 916.086,06 (Novecentos e dezesseis mil oitenta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 4.2 Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
- 4.3 O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo; 4.3.1 A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
- 4.3.2 A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
 4.4 O item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:
- a) 60% após completa mobilização dos equipamentos a serem alocados na obra;
- b) 40% após a conclusão da obra.



Página 2 de 13

- 4.5 As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
- 4.5.1 As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal appela Contratada.
- 4.5.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de ser executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 4.5.3 Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
- 4.6 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
- 4.7 No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
- 4.7.1 Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
- 4.7.2 Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
- 4.7.3 Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
- 4.7.4 Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
- 4.7.5 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
- 4.7.6 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
 - a) O îndice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
 - b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
 - c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times ((I Io) / Io)$ onde:
- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- II Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.
- 5.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valcres referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
- 5.4 Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 Os prazos de execução dos serviços do presente termo de referência serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Projeto Básico.
- 6.2 O prazo para realização de todos os trabalhos será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.





6.3 - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.120	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
23.692.1819.1037	Construção, Reformas e Ampliação de Mercado Público
	Elementos de Despesas
4490.51	Obras e Instalações
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
 - b) Multa:
 - b.1)Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
 - b.2)Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
 - C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - \mathfrak{f}) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 8.6 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:
 - a)Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;
 - b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.
- 8.7 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
- 8.8 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo. Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

Página 4 de 13

- 8.9 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descripcio qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou serviço responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
- 8.9.1 Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 8.9.2 Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 8.9.3 Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 8.9.4 Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 8.10 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos
- 8.11 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 8.11.1 Nos casos de atrasos:
- 8.11.1.1 Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 8.11.1.2 Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 8.11.1.3 Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;
- 8.11.2 Nos casos de recusa ou inexecução:
- 8.11.2.1 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 8.11.2.2 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- 8.11.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 8.11.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- 8.11.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 8.11.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.11.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.11.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 8.11.5.1 O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
- 8.11.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.11.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

&

Página 5 de 13

8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastico CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no pracestabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4. 2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. 8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.15.3.4 — O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.

8.16 - Do assentamento em registros

8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Ofical da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93. 8.16.2- Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.17 - Da sujeição a perdas e danos

Página 6 de 13

8.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Conficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATAN descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2 As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
- 9.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 10.2 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 1) as razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3 Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "1" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das estabelecidas no Edital, mais especificamente no item 8 "ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL" do Termo de Referência, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

Página 7 de 13

d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e en andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, colorções climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de subcontratadas.

- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada

Página 8 de 13

sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

 y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabiveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.
- ff) Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;
- gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação LAO);
- ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 11.2 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 11.2.1 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 11.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de

étrica e de

Página 9 de 13

telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concess de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instal)

- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras cu emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Proceder às medições mensais dos servicos efetivamente executados;
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 n° 8.666/93; da Lei
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado o Sr HAZZIEL HELENO BEZERRA, portador do CPF 831.134.604-68.
- 13.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado o Sr ARON DA SILVA FRAGOSO, portador do CPF 052.910.824-02, pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante:
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre do for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou

- Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar obverificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhálos às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.
- 13.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- 13.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na



Página 11 de 13

execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os ser 17.05 ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato 13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 14.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 14.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 14.2.1 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento. b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 14.2.2 Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 14.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 14.4 É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos sequintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- 14.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 14.6 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 15.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
- 15.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATADA.
- 15.4 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
- 15.5 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

Página 12 de 13

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de padevidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$45.804,30 (Quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos).

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do \$ 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de Prazo Reposição (Prazo Reposição Extenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 18.2 Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
- 18.3 A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.4 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB. ${\tt E}$ por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

Santa Rita, 29 de Junho de 2020.

KLELYSON KEYLLER BATISTA ZEITE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CMS CONÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS LTDA
CNYJ N° 12.059 489/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n°
CFF II

		antibo.	899	
			Me In St	
	Contract of the Contract of th		5	
COMÉRC	OMATERI	AL ELÉTRICO E	E SERVIÇOS LTDA - 1	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE HEITEL SANTIAGO
CIDADE: SANTA RITA - PB

DESCRIÇÃO DO ITEM

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE HEITEL SANTIAGO
UNID QUANT PREÇO PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

			CIDADE: SANTA RITA - PB				BDI	26,33%
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
	 	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					76,915,22
SINAPI	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	371,47	469,28	2.815,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.040,00	1.313,83	1.313,83
SINAPI	93206	1.3	EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	UND	12,50	659,15	832,70	10.408,75
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	6,00	3.474,98	4.389,94	26.339,64
SINAPI	74220/1	1.5	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	384,00	42,93	54,23	20.824,32
SINAPI	99058	1.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	M2	1.650,00	7,30	9,22	15.213,00
						-	-	
		2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS			-	-	11.936,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	2.2	BOTA FORA DE SOLO (CARGA , TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA) - ATÉ 5,00KM	М3	297,00	20,25	25,58	7.597,26
SINAPI	100576	2.4	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.650,00	1,16	1,47	2.425,50
SINAPI	73859/2	2.5	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.650,00	0,92	1,16	1.914,00
		3.0	FUNDAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA					257.668,32
ORSE	4875	3.1	ESTRUTURA PARA GALPÃO EM PÓRTICOS PRÊ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, SEM LANTERNIM, C/MONTAGEM, EXCLUSO TELHAS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	900,00	175,75	222,02	199.818,00
SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	3.2	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA LAJE COM FCK>= 30MPA, COM ESCORAMENTO, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM PENSADA RESINADA COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, C/BETONEIRA.	МЗ	1,63	2.069,50	2.614,40	4.258,86
SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	3.3	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) P/ PILARES COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA.	МЗ	2,52	1.483,29	1.873,84	4.722,08
SINAPI	93358	3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	МЗ	36,00	45,73	57,77	2.079,72
SINAPI	95467	3.5	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	54,00	304,51	384,69	20.773,26
	COMPOSIÇÃO 009	3.6	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	М3	110,00	141,55	178,82	19.670,20
SINAPI	98562	3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	210,00	23,92	30,22	6.346,20
			ALVENARIA E BANCADAS					87,604,44
		4.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA					
SINAPI	87490	4.1	9CM) DE PAREDES	M2	961,55	28,85	36,45	35.048,50
SINAPI	73937/1	4.2	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	128,52	85,87	108,48	13.941,85
	COMPOSIÇÃO 012	4.3	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	46,40	400,11	505,46	23.453,34
SINAPI	97063	4.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO FARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2 M2 MES	275,00	4,84	6,11	1.680,25
ORSE	COMPOSIÇÃO 011	4.5	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	MZMES	1.650,00	6,47	8,17	13.480,50

Página 1 de 6

- 1	- CO PEE	PREFEITURAIN
1	CNAS	PLANILHA ORÇ
-	COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOSATDA - ME	OBRA: CONST
L		CIDADE: SANT
- 1		

_						-
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB				ADOT	anoe
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		MÊS	01/01/2020		
٠,	OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE HEITEL SANTIAGO		ENCARGOS	87,29%		
	CIDADE: SANTA RITA - PB		BDI	26,33%		
M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
_	REVESTIMENTO			-	-	53.947,87
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2	1.923,10	2,24	2,83	5.442,37

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
		5.0	REVESTIMENTO			-	-	53.947,87
SINAPI	87879	5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.923,10	2,24	2,83	5.442,37
SINAPI	87531	5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.923,10	18,85	23,81	45.789,01
SINAPI	87264	5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	49,31	43,61	55,09	2.716,49
						-		
		6.0	COBERTURA					59.636,20
SINAPI	94207	6.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	900,000	40,73	51,45	46.305,00
	COMPOSIÇÃO 010	6.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO 80 CM (FUNDO= 29 CM, LATERAIS=15 E 22 CM, BORDAS=3 E 12CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	80,00	131,91	166,64	13.331,20
		7.0	PINTURA		 			25.435,28
SINAPI	88487	7.1	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	1.923,10	8,50	10,74	20.654,09
SINAPI	88415	7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	1.923,10	1,92	2,43	4.673,13
SINAPI	74065/1	7.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	5,04	16,97	21,44	108,06
		8.0	ESQUADRIAS					2.300,92
SINAPI	90793	8.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UND	4,00	455,34	575,23	
		9.0	PISOS E CALCADAS					214.058.40
	COMPOSIÇÃO 013	9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 8 CM. AF_07/2016	M2	900,00	35.81	45.24	40.716.00
SINAPI	94439		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	900,00	29,89	37,76	33.984,00
SINAPI	84191	9.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	900,00	95,14	120,19	108.171,00
SINAPI	92396	9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	590,00	41,84	52,86	31.187,40
			Light All	1		-	f	<u> </u>

	and the same of th
	CRAC
AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN	CIVIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE HEITEL SANTIAGO
CIDADE: SANTA RITA - PB

DESCRIÇÃO DO ITEM

DE

		GIDADE, SANTA RITA - FD						20,33%	
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	
NAME OF TAXABLE PARTY.		10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			-	-	70.112,77	
		10.1	ENTRADA DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO				-		
SINAPI	88544	10.1.1	ARMACAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA DUAS LINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	1,00	75,71	95,65	95,65	
SINAPI	39277	10.1.2	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2º, PARA ELETRODUTO	UND	1,00	8,11	10,25	10,25	
SINAPI	1907	10.1.3	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	2,00	5,57	7,03	14,06	
SINAPI	21136	10.1.4	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2 1/2",	m	6,00	7,78	9,83	58,98	
SINAPI	11927	10.1.5	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA D = 2" A 2 1/2"	UND	10,00	3,38	4,27	42,70	
SINAPI	873	10.1.6	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, COMPACTADO, BLINDADO, ISOLACAO EM EPR COBERTURA ANTICHAMA EM PVC, PEAD SECAO NOMINAL 50 MM2 - VERMELHO	m	50,00	81,35	102,77	5.138,50	
SINAPI	873	10.1.7	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, COMPACTADO, BLINDADO, ISOLAÇÃO EM EPR COBERTURA ANTICHAMA EM PVC, PEAD SECAO NOMINAL 50 MM - PRETO	m	50,00	81,35	102,77	5.138,50	
SINAPI	873	10.1.8	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, COMPACTADO, BLINDADO, ISOLAÇÃO EM EPR COBERTURA ANTICHAMA EM PVC, PEAD SECAO NOMINAL 50 MM - BRANCO	m	50,00	81,35	102,77	5.138,50	
SINAPI	873	10.1.9	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, COMPACTADO, BLINDADO, ISOLAÇÃO EM EPR COBERTURA ANTICHAMA EM PVC, PEAD SECAO NOMINAL 50 MM - AZUL	m	50,00	81,35	102,77	5.138,50	
SINAPI	873	10,1.10	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, COMPACTADO, BLINDADO, ISOLAÇÃO EM EPR COBERTURA ANTICHAMA EM PVC, PEAD SECAO NOMINAL 50 MM - VERDE	m	50,00	81,35	102,77	5.138,50	
SINAPI	2681	10.1.11	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 "	m	45,00	8,60	10,87	489,15	
SINAPI	1876	10.1.12	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	3,00	4,50	5,69	17,07	
SINAPI	1893	10.1.13	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	15,00	1,73	2,19	32,85	
SINAPI	3380	10.1.14	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	1,00	34,23	43,24	43,24	
SINAPI	39812	10.1.15	CAIXA DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO DE LACRE 200X200X250MM	UND	5,00	51,76	65,39	326,95	
SINAPI	34643	10.1.16	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA 150X150X250MM	UND	1,00	8,69	10,97	10,97	
SINAPI	34544	10.1.17	DISJUNTOR TERMOMAGNÈTICO TRIPOLAR DIN 125 A, 10KA, 380/220 V FAB.: SIEMENS OU SCHNEIDER	UND	1,00	1.088,73	1.375,40	1.375,40	
		10.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				-		
SINAPI	39762	10.2.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1,00	294,68	372,27	372,27	
SINAPI	2370	10.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DIN 16 A, 250 V. FAB.: SIEMENS OU SCHNEIDER	UND	3,00	8,52	10,76	32,28	
SINAPI	2370	10.2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DIN 20 A, 250 V. FAB.: SIEMENS OU SCHNEIDER	UND	21,00	8,52	10,76	225,96	
SINAPI	2386	10.2.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DIN 25 A, 250 V. FAB.: SIEMENS OU SCHNEIDER	UND	1,00	14,29	18,05	18,05	
SINAPI	2374		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 125 A, 10KA. FAB.: SIEMENS OU SCHNEIDER	UND	1,00	285,86	361,13	361,13	
SINAPI	39467	10.2.6	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 275 VCA, IN=20KA, IMAX = 45KA. FAB.: SCHNEIDER - MODELO EZ9L33145	UND	4,00	70,83	89,48	357,92	
	08697/ORSE	10.2.7	BARRAMENTO TRIFÁSICO	UND	1,00	83,25	105,17	105,17	

	- BIT		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB				THE T	arros
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				MÊS	ADOS 01/01/2020
THE REAL PROPERTY.	CMS	The state of the s					ENCARGOS	87,29%
COMÉRCIO	MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS L	TDA - ME	OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE HEITEL SANTIAGO					
			CIDADE: SANTA RITA - PB				BDI	26,33%
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
	Antimore Commission (Inches)	10.3	CONDUTOS E ELETROCALHAS			-		
SINAPI	91831	10.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	96,00	4,56	5,76	552,96
	COMPOSIÇÃO 014	10.3.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 75 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE 75/50 VALEMAM OU SIMILAR)	m	243,00	49,12	62,06	15.080,58
	COMPOSIÇÃO 015	10.3.18	SUPORTE VERTICAL TIPO BALANÇO P/ ELETROCALHA 75X50MM PERFURADA	UND	80,00	47,01	59,39	4.751,20
SINAPI	39812	10.3.19	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *200 X 200 X 100* MM	UND	5,00	51,76	65,39	326,95
					İ			
		10.4	CONDUTORES					
SINAPI	91924	10.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 IVERMELHO.	m	200,00	1,49	1,88	376,00
SINAPI	91924	10.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 PRETO.	m	1,00	1,49	1,88	1,88
SINAPI	91924	10.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 - BRANCO.	m	15,00	1,49	1,88	28,20
SINAPI	91924	10.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AZUL CLARO.	m	630,00	1,49	1,88	1.184,40
SINAPI	91924	10.4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015 AMARELO.	m	240,00	1,49	1,88	451,20
SINAPI	91924	10.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015 VERDE.	m	200,00	1,49	1,88	376,00
SINAPI	91926	10.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015 VERMELHO.	m	205,00	2,18	2,75	563,75
SINAPI	91926	10.4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 - PRETO.	m	180,00	2,18	2,75	495,00
SINAPI	91926	10.4.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - BRANCO.	m	210,00	2,18	2,75	577,50
SINAPI	91926	10.4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015 - AZUL CLARO	m	680,00	2,18	2,75	1.870,00
SINAPI	91926	10.4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015 - VERDE.	m	390,00	2,18	2,75	1.072,50
SINAPI	91928	10.4.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015 - VERMELHO.	m	70,00	3,54	4,47	312,90
SINAPI	91928	10.4.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 PRETO.	m	65,00	3,54	4,47	290,55
SINAPI	91928	10.4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS -	m	60,00	3,54	4,47	268,20
SINAPI	91928	10.4.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CROUTES TERMINALS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL CLARO.	m	185,00	3,54	4,47	826,95
SINAPI	20111	10 4 16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	30,00	5,32	6,72	201,60

SOUA	TOUA	<u> </u>			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB			
01/01/2020	MÊS		<u> </u>		АІЯАТИЗМА ЗЯО АНЛІИА І	-	3043	
%££,33%	BDI ENCARGOS				ОВЯЯ: СОИЗТRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE HEITEL SANTIAGO	IM-AOUI	CMS	AM ODRÍMO2
0/00'07					CIDADE: SANTA RITA - PB		AND DESCRIPTION OF THE PERSON	
латот ораяч	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	TNAUD	UNID	реясвісь ро тем	мэті	CÓDIGO	FONTE
	-	•			SADAMOTION SALVANIEN SALVA	3.01	COLUMN TO THE PARTY OF THE PART	-
	99'21	86,51	00'\$	ann	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10AZSOV, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORMECIMENTO E	1.8.01	61953	IAANIS
09,686.4	08,7E	Z6'6Z	132,00	ann	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF, 12/2015	10.5.2	90026	IAANIS
21,762	- 22,8	-	00 96	GIVIT	ILUMINAÇÃO	9.01		
08,781	96'97	and the second second second second second	00,8e	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIYOLT	1.8.01	8976	IAANIS
					LUMINÀRIA DE EMERGÊNCIA DE LED	10.6.2	38774	IAANIS
	61,801	r9'98	00,84	ann	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	£.8.01	98976	IAANIS
78,175.15	-	-			SAIRÀTINA SOR HIDROSANITÀRIAS	0.11		
	-				SADILIARDIE STÖDA JATZINI	1.11		
840,43	17,8	16,3	126,25	ш	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,1,11	Z0†68	IAANIS
25,72	96'8	E1,E	00'2	OND	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA -	2.1.11	80468	IdANIS
284,20	21,8	£†'9	35,00	ПИD	TE, PVC, SOLDÀVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA FORNECIMENTO E	6.1.11	89395	IAANIS
	60,8		20,00	ann	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4.1.11	98568	IAANIS
and the second second second second	47,858 50.0		2,00	NND	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	3.1.11	34640	IAANIS
	78,8	77°G	00'04	OND	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 40 MM C/GRELHA REDONDA BRANCA	9.1.11	96768	IAANIS
		01,031.4	00,1	ann	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÔES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L	7.1.11	18086	IAANIS
÷,887.e	λ λ ,387.6 -	£7,847.7 -	00,1	ann	SUMPOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,5 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M²	8.1.11	18089	IAANIS
	•	-			APPEL HO SANITÁ BIOS	0 11		
9,787	19,191	16,131	4,00	ann	APRELHO SANITARIOS BACIAVASO SANITÂRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	1.2.11	07420	IGANIZ

Serving of the de Line of the de Lin

A day?	
onente de Licie	/ Cao
PHISK CONTES	132

	10		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB				SOUNTAIN	9000
	0000		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				MÊS	01/01/2020
	250	/	CODE CONSTRUCTO DO MEDCADO DÍTRI ICO DE HEITEL SANTIAGO				ENCARGOS	87.29%
COMERCI	O MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS.	UDA-ME	OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO POBLICO DE RELIEL SANTIAGO CIDADE: SANTA RITA - PB				BDI	26,33%
FONTE	cópico	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QIND	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
SINAPI	86902	11.2.2	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA,INCLUSIVE FERRAGENS,VALVULA E SIFAO PLASTICO, SEM TORNEIRA	QND	2,00	178,18	225,09	450,18
SINAPI	100858	11.2.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	QND	4,00	456,17	576,28	2.305,12
SINAPI	36796	11.2.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	QND	4,00	148,25	187,28	749,12
		11.3	INSTALACÕES SANITÁRIAS			•		
SINAPI	89800	11.3.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	E	202,15	13,14	16,60	3.355,69
SINAPI	89711	11.3.2		E	174,20	10,32	13,04	2.271,57
SINAPI	89744	11.3.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	QND	1,00	13,04	16,47	16,47
SINAPI	20086	11.3.4	0 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	QND	34,00	1,24	1,57	53,38
SINAPI	20179	11.3.5		QND	34,00	28,26	35,70	1.213,80
SINAPI	74166/1	11.3.6		QND	00'6	152,50	192,65	1.733,85
		12.0	LIMPEZA DA OBRA E SERVICOS COMPLEMENTARES				•	25.097,91
	COMPOSICÃO 006	12.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1.237,50	2,14	2,70	3.341,25
	COMPOSIÇÃO 003	12.2	EP.	OND	2,00	51,04	64,48	128,96
	COMPOSIÇÃO 005	12.3	PROJETO EXECUTIVO E AS BUILT	UND	1,00	17.120,00	21.627,70	21.627,70
			NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS				(R\$)	916.086,06